

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2020**

**Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Catalão-IPASC**

4º Termo aditivo ao Contrato de contratação de prestação de serviços de consultoria atuarial em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão-IPASC.

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Catalão-IPASC, CNPJ nº 24.811.705/0001-30, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo- Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**CONTRATADO:** ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Túlio Pinheiro Carvalho – CPF nº 852.547.893-87, residente e domiciliado nesta cidade de Eusébio-CE.

Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 114/2020, firmado em 18 de maio de 2020, oriundo do Processo Administrativo nº 2020004739 na modalidade Pregão Presencial 114/2020, com fundamento ao que determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo** do referido contrato no preâmbulo para prestação de serviços em consultoria atuarial em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Catalão - IPASC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **18 DE MAIO DE 2024 ATE 17 DE MAIO DE 2025**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor mensal será R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para os próximos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para 2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão, 9 de maio de 2024.

  
Maria Rosane Santos Rabelo  
Superintendente do IPASC  
Decreto nº 11 de 01/01/2021  
**Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Catalão-IPASC**  
**24.811.705/0001-30**

**Karla Rosane Santos Rabelo**

**Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.**

**Contratante**

**TULIO PINHEIRO  
CARVALHO:8525478  
9387**

Assinado de forma digital por  
TULIO PINHEIRO  
CARVALHO:85254789387  
Dados: 2024.05.09 08:34:42 -03'00'

**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA**

**CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81**

**Túlio Pinheiro Carvalho**

**CPF nº 852.547.893-87**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº: